



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 54/93

Ementa: Introduz alterações na Lei Municipal nº 493/83, de 13 de dezembro de 1983 (Código Tributário Municipal).

A CAMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Os Parágrafos 1º e 2º do Art. 103 da Lei Municipal nº 493/83, de 13 de dezembro de 1983, passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - O contribuinte que recolher a Contribuição de Melhoria de uma só vez e dentro do prazo máximo de 30 dias, contados da data do recebimento ou da publicação da notificação, gozará de um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor lançado."

"§ 2º - A Contribuição de Melhoria poderá ser paga em 2 (duas) parcelas iguais, sem acréscimo da atualização monetária e sem juros, desde que as parcelas sejam pagas em 2 (dois) meses consecutivos, a partir do primeiro vencimento."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e três.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O atual Código Tributário Municipal (Lei nº 493/83), ao dispor sobre a Contribuição de Melhoria (tributo consequente da pavimentação asfáltica e obras complementares), estabelece um desconto de 10% sobre o valor lançado, nos casos de pagamento de uma só vez.

O presente projeto de lei busca elevar aquele percentual, fixando o limite de 25% como desconto e, ao mesmo tempo, estabelecendo o parcelamento do pagamento daquele tributo, como forma de incentivar o seu recolhimento, sobretudo levando-se em conta que muitos contribuintes têm dificuldades para pagar uma somma volumosa inscrição em dívida ativa, cujo

Recebido(s) nesta data:

Protocolo nº 2412193
Ivaiporã, 17 de 11 de 1993
R. Quanaf.

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 22/11/1993

R. Quanaf.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/UNANIMIDADE

Em 29/11/93

Ata(s) n.º 1.545

R. Quanaf.

Diretor de Secretaria

2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/UNANIMIDADE

Em 29/11/93

Ata(s) n.º 1.546

R. Quanaf.

Diretor de Secretaria

3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/UNANIMIDADE

Em 30/11/93

Ata(s) n.º 1.547

R. Quanaf.

Diretor de Secretaria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 54/93...

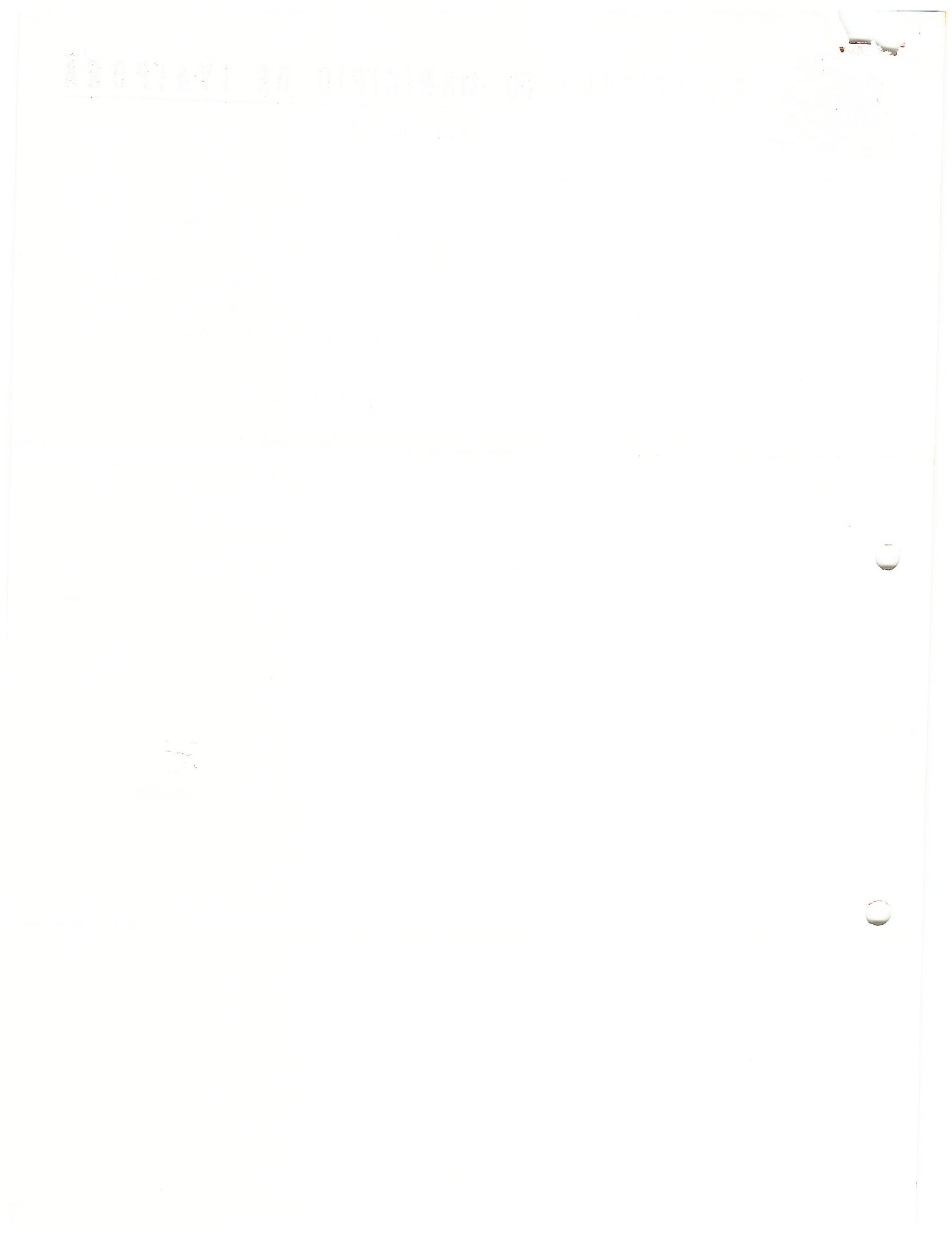
.2

sentas alterações, haverá, certamente, um incremento na arrecadação desse tributo, com evidentes vantagens para os cofres públicos.

Na oportunidade, considerando-se a necessidade de se efetuarem os lançamentos e notificações ainda em dezembro, vimos solicitar que o presente Projeto de Lei seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, convocando-se as sessões extraordinárias que se fizerem necessárias.



Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PR.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 54/93, do Poder Executivo
de Ivaiporã.

Ementa: Introduz Alterações na Lei Municipal nº 493/83, de 13 de dezembro de 1983 (Código Tributário Municipal).

P A R E C E R

As Comissões em epígrafe, agindo em conjunto, após examinar o Projeto de Lei nº 54/93, concluíram ser o mesmo lógico e constitucional, não havendo reparos a fazer.

As Comissões entendendo a necessidade de se fazer essas alterações, emitem parecer opinando pela sua aprovação.

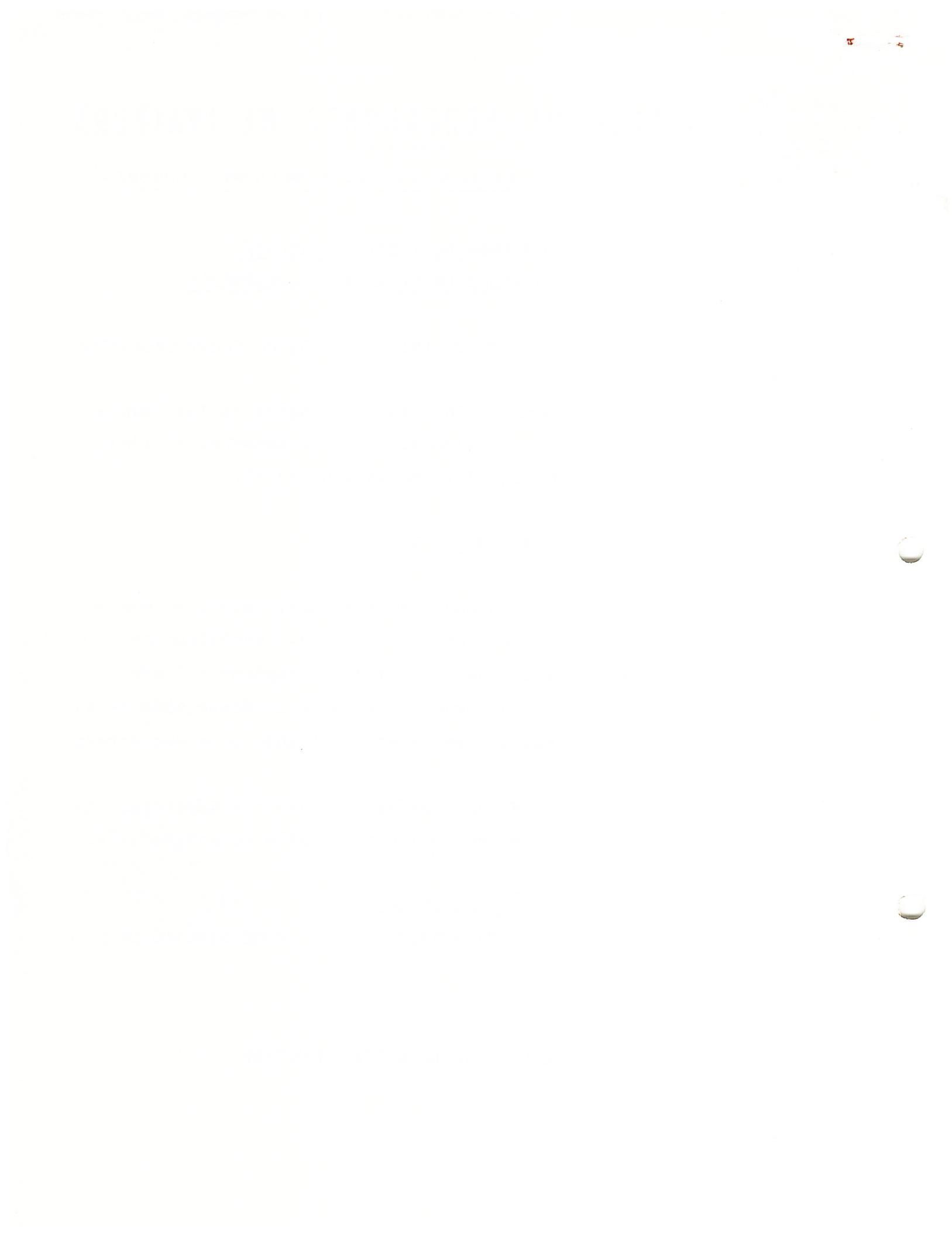
Sala das Sessões, aos vinte e neve dias do mês de novembro do ano de Mil novecentos e noventa e três.

ANTONIO RAIZER

PEDRO WILSON PAPIN

JOSE NARCISO DE MELO

MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/93

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo a solicitação de urgência feita pelo Poder Executivo;

CONVOCA

Os Nobre Vereadores desta Câmara Municipal para duas sessões extraordinárias a serem realizadas nos dias 29 de novembro de 1993, logo após a sessão ordinária e outra no dia 30 de novembro de 1993, às 9:00 horas, para apreciação das seguintes matérias; . . . 31/93

PROJETO DE LEI Nº 50/93 do Poder Executivo, Emenda: Autoriza a contratação do Jornal "Folha de Londrina" para a publicação dos atos oficiais e administrativos do Município.

PROJETO DE LEI Nº 54/93 do Poder Executivo, Emenda: Introduz na Lei Municipal nº 493/83, de 13 de dezembro de 1983 (Código Tributário Municipal).

PROJETO DE LEI Nº 55/93 do Poder Executivo, Emenda: Introduz alterações na Lei Municipal nº 642/88, de 21 de abril de 1988, que dispõe sobre isenções relativas à Contribuição de Melhoria.

PROJETO DE LEI Nº 56/93 do Poder Executivo, Emenda: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a COPEL e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e três.

